



28213824



08016.012628/2024-76



Ministério da Justiça e Segurança Pública
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
Processo Administrativo nº 08016.012628/2024-76

Torna-se público que a SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS, por meio da DIRETORIA EXECUTIVA (UASG 200326), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08h as 18h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>

Critério de Julgamento: menor preço

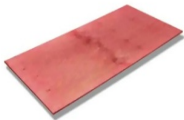
Eventuais dúvidas referente à Dispensa eletrônica em tela poderão ser dirimidas pelo *email*:

vanessa.luz@mj.gov.br; liana.schaefer@mj.gov.br; marcele.curvello@mj.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e EXTINTOR DE INCÊNDIO a serem utilizados no Curso de Formação Profissional da Secretaria Nacional de Políticas Penais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas Termo de Referência (28105963).

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	CATMAT	Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	Arame galvanizado liso nº 18, 1,24 mm.		Rolo de 1 kg	5	247711	-	17,405	87,03
2	Arame galvanizado liso nº 14, 2 mm.		Rolo de 1 kg	8	471741	-	18,75	150,00
3	Caibro ou Escora de eucalipto. Dimensões: cerca de 5 cm x 5 cm; com 3 metros de comprimento.		Unidade	60	457426		14,30	858,00
4	Corda de sisal 10 mm x 10 m.		Unidade	2	485957		25,00	50,00
5	Desengripante. Tipo: spray. Lubrificante e anticorrosivo, derivado de petróleo.		Lata de 300 ml	50	238112	-	10,49	524,50
6	Dobradiça leve 3" x 2,5". Com pinos e bolas. Material: cromado. Medidas aproximadas: 76 mm x 64 mm.		Unidade	6	441345		7,055	42,33
7	Chapa ou folha de madeirite resinado. Medida: 1,10 m x 2,20 m. Espessura: 9 mm.		Unidade	100	338596		86,95	8.695,00
	Grampeador modelo alicate. Material: aço inoxidável, cromado. Impulsão de							

8	Impulsão do grampo por mola espiral conectada na base do compartimento, com capacidade para 30 folhas, para grampos 26/6.		Unidade	5	438601		49,90	249,50
9	Grampeador de tapeçaria. Manual, de pressão, profissional, em aço, utilizado em tapeçaria. Para grampos 106/8mm.		Unidade	6	440632		114,49	686,94
10	Grampo de grampeador tapeçaria 106/8mm. Caixa com 5.000 unidades.		Caixa com 5.000 unidades	10	609330	-	29,29	292,90
11	Lona Plástica preta. Rolo de 4 m x 100 m; 150 micras.		Rolo	1	486533	-	647,00	647,00
12	Parafuso para madeira. Diâmetro nominal: 3,5. Comprimento (mm): 35. Tipo da cabeça: chata.		Caixa com 500 unidades	1	443264	-	23,16	23,16
13	Prego com cabeça 14 x 21		Kilo	1	326106	-	24,90	24,90
14	Prego com cabeça 18 x 30		Kilo	1	317908	-	19,00	19,00
15	Sacos de estopa/juta. Dimensões aproximadas: 70 cm x 95 cm.		Unidade	5	460807	-	33,00	165,00
	Tela de sombreamento. Tipo: sombrite							

16	50%. Cor: preta. Alta densidade. Material: nylon ou polietileno de alta densidade. Dimensões: 1,5 m x 100 m.		Unidade	1	481613		400,25	400,25
17	Tinta Spray. Cor: amarela. Tinta acrílica de secagem rápida e alto poder de cobertura.		Lata com 400 ml	10	424634	-	15,00	150,00
18	Tinta Spray. Cor: azul. Tinta acrílica de secagem rápida e alto poder de cobertura.		Lata com 400 ml	10	424634	-	15,00	150,00
19	Tinta Spray. Cor: verde. Tinta acrílica de secagem rápida e alto poder de cobertura.		Lata com 400 ml	10	424634	-	15,00	150,00
20	Tinta Spray. Cor: vermelha. Tinta acrílica de secagem rápida e alto poder de cobertura.		Lata com 400 ml	10	424634	-	15,00	150,00
21	Extintor de incêndio tipo PQS ABC 12 kg. Fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010. Validade da carga: 1 ano. Validade do teste hidrostático: 5 anos. Capacidade extintora: 6-A:40-B:C, pressurizado.		Unidade	5	476675	-	221,50	1.107,50
	Trena. Comprimento							

22	da lâmina: 5 metros. Estojo em ABS. Numeração contínua e graduação em milímetros. Com trava da fita.		Unidade	2	234031	-	13,24	26,48
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 14.649,49 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)								

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no

certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,30%**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência (28105963) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **2 horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa conforme item 13.2, IV do Termo de Referência (28105963), por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo

que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração

Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente

competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Brasília/DF, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas Duarte Franca**,
Agente Federal de Execução Penal, em 20/06/2024, às 14:45, com
fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de
2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28213824** e o
código CRC **3FE98E77**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de
prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.012628/2024-76

SEI nº 28213824



28105963

08016.012628/2024-76

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SCN Quadra 04 Bloco A, 11º andar - Edifício Multibrasil Corporate, - Bairro

Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70297- 400

Telefone: (61) 3077-5045 - <https://www.justica.gov.br>**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e EXTINTOR DE INCÊNDIO a serem utilizados no Curso de Formação Profissional da Secretaria Nacional de Políticas Penais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	CATMAT	Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	Arame galvanizado liso nº 18, 1,24 mm.	Rolo de 1 kg	5	247711	-	17,405	87,03
2	Arame galvanizado liso nº 14, 2 mm.	Rolo de 1 kg	8	471741	-	18,75	150,00
3	Caibro ou Escora de eucalipto. Dimensões: cerca de 5 cm x 5 cm; com 3 metros de comprimento.	Unidade	60	457426		14,30	858,00
4	Corda de sisal 10 mm x 10 m.	Unidade	2	485957		25,00	50,00
5	Desengripante. Tipo: spray. Lubrificante e anticorrosivo, derivado de petróleo.	Lata de 300 ml	50	238112	-	10,49	524,50
6	Dobradiça leve 3" x 2,5". Com pinos e bolas. Material: cromado. Medidas aproximadas: 76 mm x 64 mm.	Unidade	6	441345		7,055	42,33
7	Chapa ou folha de madeirite resinado. Medida: 1,10 m x 2,20 m. Espessura: 9 mm.	Unidade	100	338596		86,95	8.695,00
8	Grampeador modelo alicate. Material: aço inoxidável, cromado. Impulsão do grampo por mola espiral conectada na base do compartimento, com capacidade para 30 folhas, para grampos 26/6.	Unidade	5	438601		49,90	249,50
9	Grampeador de tapeçaria. Manual, de pressão, profissional, em aço, utilizado em tapeçaria. Para grampos 106/8mm.	Unidade	6	440632		114,49	686,94
10	Grampo de grampeador tapeçaria 106/8mm. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa com 5.000 unidades	10	609330	-	29,29	292,90

11	Lona Plástica preta. Rolo de 4 m x 100 m; 150 micras.	Rolo	1	486533	-	647,00	647,00
12	Parafuso para madeira. Diâmetro nominal: 3,5. Comprimento (mm): 35. Tipo da cabeça: chata.	Caixa com 500 unidades	1	443264	-	23,16	23,16
13	Prego com cabeça 14 x 21	Kilo	1	326106	-	24,90	24,90
14	Prego com cabeça 18 x 30	Kilo	1	317908	-	19,00	19,00
15	Sacos de estopa/juta. Dimensões aproximadas: 70 cm x 95 cm.	Unidade	5	460807	-	33,00	165,00
16	Tela de sombreamento. Tipo: sombrite 50%. Cor: preta. Alta densidade. Material: nylon ou polietileno de alta densidade. Dimensões: 1,5 m x 100 m.	Unidade	1	481613		400,25	400,25
17	Tinta Spray. Cor: amarela. Tinta acrílica de secagem rápida e alto poder de cobertura.	Lata com 400 ml	10	424634	-	15,00	150,00
18	Tinta Spray. Cor: azul. Tinta acrílica de secagem rápida e alto poder de cobertura.	Lata com 400 ml	10	424634	-	15,00	150,00
19	Tinta Spray. Cor: verde. Tinta acrílica de secagem rápida e alto poder de cobertura.	Lata com 400 ml	10	424634	-	15,00	150,00
20	Tinta Spray. Cor: vermelha. Tinta acrílica de secagem rápida e alto poder de cobertura.	Lata com 400 ml	10	424634	-	15,00	150,00
21	Extintor de incêndio tipo PQS ABC 12 kg. Fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010. Validade da carga: 1 ano. Validade do teste hidrostático: 5 anos. Capacidade extintora: 6-A:40-B:C, pressurizado.	Unidade	5	476675	-	221,50	1.107,50
22	Trena. Comprimento da lâmina: 5 metros. Estojo em ABS. Numeração contínua e graduação em milímetros. Com trava da fita.	Unidade	2	234031	-	13,24	26,48
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 14.649,49 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)							

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. **A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme o inciso II do artigo 95 da Lei 14.133/2021.**

Justificativa: por tratar-se de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do seu valor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000004/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 75;

IV) Classe/Grupo: 6910 - ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO;

V) Identificador da Futura Contratação: 200326-90083/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 4.1.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento
- 4.1.9. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes em Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ITENS	ENDEREÇO DE ENTREGA
3, 7, 11 e 16	Academia Nacional de Polícia - Rodovia DF-001, KM 02, Setor Habitacional, Taquari - Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71559-900
Todos os demais itens, com exceção dos itens 3, 7, 11 e 16	Secretaria de Políticas Penais - Escola Nacional de Serviços Penais - Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 4, Bloco A, Torre A do Edifício Multibrasil Corporate - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70714-903

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e

cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração ([Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 e Anexos](#)).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -

CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com

averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital](#) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.649,49 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 200326 - Diretoria Executiva/Secretaria Nacional de Políticas Penais

Fonte de Recursos: 1050

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339030/449052

Plano Interno: DP9992000AQ

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e na Nota de Empenho;

12.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 15 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

~~Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXX~~

Justificativa: não se aplica à contratação em tela.

12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Multa**:

- a) Moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **0,5% a 30%** do valor do Contrato;
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de **0,5% a 30%** do valor do Contrato;
- d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a

multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato. ~~ressalvadas as seguintes infrações.~~

14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com

o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na

forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. **DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto, **cuja Nota de Empenho tem força de contrato**, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Marcele dos Santos Mesquita Curvello, Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão**, em 17/06/2024, às 19:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28105963** e o código CRC **2DCAE600**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.012628/2024-76

SEI nº 28105963

Estudo Técnico Preliminar 36/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08016.008559/2024-04

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de ALVOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HOSPITALARES/FARMACÊUTICOS/APH, SIMULACRO DE FACA e TEMPORIZADOR DE TIRO (*SHOT TIMER*) a serem utilizados no Curso de Formação Profissional da Secretaria Nacional de Políticas Penais visa atender a demanda da Escola Nacional de Serviços Penais.

2.2. A convocação complementar para o curso de formação profissional se deu por meio da autorização contida na Portaria MGI nº 2.158, de 4 de abril de 2024, para provimento de 76 (setenta e seis) pessoas candidatas aprovadas no concurso autorizado pela Portaria nº 675, de 30 de dezembro de 2019, no quadro de pessoal do órgão administrador do sistema penitenciário federal.

2.3. Posteriormente, o Edital nº 50 - DEPEN, de 29 de abril de 2024, realizou a convocação dos candidatos para as etapas seguintes do concurso.

2.4. A Secretaria de Políticas Penais (antigo Departamento Penitenciário Nacional) estabelecida na Lei de Execução Penal (nº 7.210, de 11 de julho de 1984) como órgão executivo da Política Penitenciária Penal, e ainda conforme Decreto nº 9.662, de 01 de janeiro de 2019, compete:

“Art. 32. Ao Departamento Penitenciário Nacional cabe exercer as competências estabelecidas nos art. 71 e art. 72 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, e, especificamente:

XI–apoiar e realizar ações destinadas à formação e à capacitação dos operadores da execução penal, por intermédio da Escola Nacional de Serviços Penais.”

2.5. A aquisição em tela atenderá as necessidades da Escola Nacional de Serviços Penais - Espen no cumprimento do seu objetivo geral conforme estabelecido em Portaria Ministerial 3.123 de 3 de dezembro de 2012:

"(...) fomentar e executar estratégias de formação inicial, continuada e aperfeiçoamento profissional em serviços penais e pesquisa, produção e compartilhamento de conhecimentos em políticas públicas voltadas ao sistema prisional".

2.6. Assim, tem-se que a aquisição dos referidos materiais é imprescindível para a realização do Curso de Formação Profissional, que tem como data prevista de início o mês de agosto de 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escola Nacional de Serviços Penais	Stephane Silva de Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.2.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.2.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

4.2.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento

4.2.9. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando tratar-se de insumos com entrega imediata.

Proposta Comercial

4.5. Nos valores constantes nas propostas comerciais deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6. A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

4.6.1. descrição do objeto, valor unitário e total;

4.6.2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

4.6.3. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

4.6.4. data de emissão;

4.6.5. nome completo e identificação do responsável;

4.6.6. identificação do banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Exigências Específicas

4.7. Para o item "SIMULACRO DE FACA" deverá ser encaminhada termo de registro junto ao Exército brasileiro para a produção e/ou venda de simulacros com destino a atividades educacionais.

Escolha do procedimento licitatório

4.8. Conforme a Portaria MGI nº 2.158, de 4 de abril de 2024, houve autorização para convocação de 76 (setenta e seis) candidatos, sendo 73 (setenta e três) para o cargo de Agente Federal de Execução Penal e 3 (três) para o cargo de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal.

4.9. Considerando a convocação de candidatos *sub judice*, considerou-se o quantitativo de 120 (cento e vinte) candidatos para a aquisição dos materiais e, havendo o quantitativo definido, decidiu-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços.

Qualificação Técnica

- 5.1. A qualificação técnica específica (além dos requisitos gerais), será exigida para os itens "ALVOS 4 CORES" e "ALVO SILHUETA", com exigência de comprovação da execução de pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo total produzido para cada item; para o item "SIMULACRO DE FACA", por tratar-se de Produto Controlado pelo Exército, será exigido o respectivo registro.
- 5.2. Optou-se pela exigência de qualificação técnica para os itens 1 e 2 (alvos) para evitar o risco de empresas que não possuam experiência de produção/impressão entreguem itens em desacordo com o Termo de Referência. Já para o item "SIMULACRO DE FACA" há necessidade de registro obrigatório no Exército para fornecimento dos materiais.
- 5.3. Os bens serão entregues de forma integral e imediata.

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Para a contratação em tela verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções tecnológicas que melhor se adequassem à necessidade da Senappen.
- 5.2. Em todas as contratações pesquisadas, a solução utilizada foi a de aquisição por tratar-se de insumos que, em sua grande maioria, são de consumo. Para os materiais permanentes, a solução pela aquisição também mostra-se mais adequada, por tratar-se de itens que não comportam locação.
- 5.3. Durante a fase de pesquisa de licitações junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o Inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133/21. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.
- 5.4. Ressalte-se que a pesquisa de mercado atenderá o disposto na Instrução Normativa ME/SE nº 73, de 5 de agosto de 2020, bem como o que diz a Portaria MJ/SE nº 449, de 18 de maio de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Conforme exposto neste Estudo, faz-se essencial ter a disponibilidade dos materiais, auxiliando assim no alcance dos objetivos traçados pela instituição.
- Condições de entrega**
- 6.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ITENS	ENDEREÇO DE ENTREGA
37, 41, 45 e 50	Academia Nacional de Polícia - Rodovia DF-001, KM 02, Setor Habitacional, Taquari - Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71559-900

Todos os demais itens, com exceção dos itens 37, 41, 45 e 50	Secretaria de Políticas Penais - Escola Nacional de Serviços Penais - Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 4, Bloco A, Torre A do Edifício Multibrasil Corporate - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70714-903
--	--

Garantia

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Conforme levantamento realizado pela Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN), os serviços e quantidades a serem adquiridos são:

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	CATMAT
1	Alvo quatro cores. Padrão SAT/ANP, impresso em papel cartão branco, sem coating, gramatura mínimo 110g, com 4 quadrados, nas cores: amarelo, verde, vermelho e azul, medindo cada um 31 x 22 cm, ficando com a imagem impressa na medida de 62 x 44 cm e medida final do papel com borda branca de 66 x 48 cm. Dentro de cada quadrado, há um círculo com 20 cm de diâmetro, sendo: linha 3 com 20 cm, linha 4 com 15 cm, linha 5 com 10 cm, com referência circular central na cor preta de 2 cm de diâmetro. As linhas são pontilhadas e os números de 3 a 5 são na cor cinza. Ver item 8.28 deste Termo de Referência.	Unidade	7.000	607482
2	Alvo silhueta. Padrão SAT/ANP, impresso em papel cartão branco sem coating, 220g e medida da silhueta 65 x 29 cm. A medida final do papel corresponde a 66 x 48 cm, sendo as medidas internas: cabeça (12 cm), ombros (29 cm), tórax (25 cm), cintura (22 cm), culote (27 cm) e pernas (23 cm). As referências circulares centrais são pretas na cabeça e no peito de 2 cm diâmetro, com linhas pontilhadas na cor cinza, e números de 1 a 5 na cor cinza. Ver item 8.28 deste Termo de Referência.	Unidade	9.000	443712
3	Pincel marcador atômico. Marcador permanente azul, ponta em feltro, chanfrada.	Caixa com 12 unidades	42	432764
4	Envelope carta. Dimensões: 114mm x 162 mm. Papel off-set 75g/m². Cor azul.	Unidade	10	459365
5	Envelope carta. Dimensões: 114mm x 162 mm. Papel off-set 75g/m². Cor verde.	Unidade	10	459365
6	Fita adesiva colorida. Tipo: monoface. Dimensões: 12mm de largura x 10m de comprimento. Cor: amarela.	Unidade	10	344225

7	Fita adesiva colorida. Tipo: monoface. Dimensões: 12mm de largura x 10m de comprimento. Cor: azul.	Unidade	10	344225
8	Fita adesiva colorida. Tipo: monoface. Dimensões: 12mm de largura x 10m de comprimento. Cor: verde.	Unidade	10	344225
9	Fita adesiva colorida. Tipo: monoface. Dimensões: 12mm de largura x 10m de comprimento. Cor: vermelho.	Unidade	10	344225
10	Fita crepe adesiva. Monoface. Medida: 48 mm x 50 m	Rolo com 50 m	10	391988
11	Fita zebrada. Medida: 70 mm x 200 m. Sem adesivo. Cores: amarelo e preto. Material plástico.	Unidade	20	481049
12	Kit caneta hidrográfica. Com 12 cores vivas. Tinta ultra lavável. Ponta grossa resistente. Tampa antiasfixiante.	Kit	5	359998
13	Troféu Honra ao Mérito. Base quadrada em polímero na cor preta. Sobre a base um suporte e a parte superior em polímero metalizado na cor dourada. Sem placa de gravação. Altura mínima: 40 cm.	Unidade	1	275658
14	Aparador de chute. Composição do material: policloreto de alta resistência. Espuma de alta densidade para melhor absorção de impactos. Costuras reforçadas para sustentar golpes de grande impacto. Parte de trás composta de um pegador anatômico juntamente com dois fechos em velcro. Dimensões aproximadas: 40 cm x 8 cm x 20 cm.	Unidade	20	467545
15	Aparador de soco. Composição do material: Enchimento de EVA e revestimento de couro sintético. Luva na parte traseira para encaixe da mão.	Par	20	467597
16	Arco de ginástica rítmica (bambolê). Material: PVC. Diâmetro: 60 cm. Cores variadas.	Unidade	10	466199
	Barreira ajustável para treinos de agilidade e corrida de obstáculos.			

17	Alturas reguláveis de 10 cm até 1,50m. Base com compartimento para enchimento de areia. Material resistente a impactos e alta durabilidade.	Unidade	3	444732
18	Colchonete. Medidas aproximadas: entre 90 a 100 cm de comprimento x 45 a 60 cm de largura x 3 cm de espessura. Cor: preta Equipamento da linha profissional. Revestido em tecido técnico, especialmente desenvolvido para fitness.	Unidade	30	613366
19	Colete esportivo. Tecido com tecnologia Dry- 100% poliéster. Tamanho: único. Com elástico nas laterais. Com 4 cores (10 coletes de cada cor, preferencialmente nas cores amarelo, azul, verde e vermelho).	Unidade	40	443763
20	Cone plástico. Altura: 23 cm. Material: PVC. Utilização: atividades de treinamento e condicionamento físico.	Unidade	10	471372
21	Cone plástico. Altura: 50 cm. Material: PVC. Utilização: atividades de treinamento e condicionamento físico.	Unidade	10	343579
22	Cone de sinalização. Cor: laranja. Medidas aproximadas: 75 cm de altura e base de 40 cm x 40 cm. Material: flexível. Com 2 fitas adesivas refletivas brancas, com rebaixo individual para proteção. Orifício para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas.	Unidade	15	377815
23	Disco de agilidade ("chapéu chinês"). Material: plástico. Medidas aproximadas: 6 cm de altura e diâmetro de 20 cm. Utilização: atividades de treinamento e condicionamento físico.	Unidade	10	602142
	Escada de agilidade horizontal. Número de degraus: 8. Degraus ajustáveis. Também possui suporte que tem a finalidade			

24	peças e suportes que tem a finalidade de auxiliar na montagem e no recolhimento. Material: PVC e Nylon. Dimensão da escada: Comprimento: entre 4 e 5 m, Largura: 50 cm.	Unidade	2	615895
25	Haltere emborrachado 3kg. Material: ferro com revestimento emborrachado (vinil PVC), resistente à oxidação.	Unidade	6	394141
26	Haltere emborrachado 5kg. Material: ferro com revestimento emborrachado (vinil PVC), resistente à oxidação.	Unidade	6	394144
27	Haltere emborrachado 8kg. Material: ferro com revestimento emborrachado (vinil PVC), resistente à oxidação.	Unidade	6	373886
28	Haltere emborrachado 10kg. Material: ferro com revestimento emborrachado (vinil PVC), resistente à oxidação.	Unidade	6	370706
29	Medicine ball. Peso: 2 kg. À prova d'água. Acabamento texturizado/antiderrapante. Material: emborrachada. Circunferência aproximada: 44 cm. Não quica.	Unidade	2	450264
30	Power bag 10 kg. Material: tecido capota marítima. Com costura dupla e reforço interno. Dimensões aproximadas: 65 cm x 23 cm x 23 cm (C x L x A).	Unidade	1	601574
31	Rede de proteção esportiva. Dimensão: 10m x 5m. Material: Fio 6 mm, em poliéster (seda), malha 10 cm.	Unidade	1	478644
32	Simulacro de faca. Material: polímero de alta qualidade, totalmente sólido e resistente ao impacto preferencialmente com uma armadura de reforço de aço para evitar dobras e flexões. Cor: azul. Dimensões aproximadas: 240 mm x 180 mm x 43 mm (A x L x C). Verificar itens 4.8 e 8.30 deste Termo de Referência.	Unidade	30	150913
33	Tecido de malha. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Medida 2 m x	Unidade	3	315085

	1 m.			
34	Temporizador de tiros digital (shot timer). Tiro IPSC. Temporizador digital portátil para disparos de arma de fogo (Shot timer), com BIP sonoro de início, alimentado por bateria, memória mínima para 50 tiros, com registro do intervalo entre os disparos (split), display digital com indicador de carga da bateria, com clip de fixação. Modelo de Referência: Pocket Pro II	Unidade	10	286450
35	Arame galvanizado liso nº 18, 1,24 mm.	Rolo de 1 kg	5	247711
36	Arame galvanizado liso nº 14, 2 mm.	Rolo de 1 kg	8	471741
37	Caibro ou Escora de eucalipto. Dimensões: cerca de 5 cm x 5 cm; com 3 metros de comprimento.	Unidade	60	457426
38	Corda de sisal 10 mm x 10 m.	Unidade	2	485957
39	Desengripante. Tipo: spray. Lubrificante e anticorrosivo, derivado de petróleo.	Lata de 300 ml	50	238112
40	Dobradiça leve 3" x 2,5". Com pinos e bolas. Material: cromado. Medidas aproximadas: 76 mm x 64 mm.	Unidade	6	441345
41	Chapa ou folha de madeirite resinado. Medida: 1,10 m x 2,20 m. Espessura: 9 mm.	Unidade	100	338596
42	Grampeador modelo alicate. Material: aço inoxidável, cromado. Impulsão do grampo por mola espiral conectada na base do compartimento, com capacidade para 30 folhas, para grampos 26/6.	Unidade	5	438601
43	Grampeador de tapeçaria. Manual, de pressão, profissional, em aço, utilizado em tapeçaria. Para grampos 106/8mm.	Unidade	6	440632
44	Grampo de grampeador tapeçaria 106/8mm. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa com 5.000 unidades	10	609330
45	Lona Plástica preta. Rolo de 4 m x 100 m; 150 micras.	Rolo	1	486533
46	Parafuso para madeira. Diâmetro nominal: 3,5. Comprimento (mm): 35. Tipo da cabeça: chata.	Caixa com 500 unidades	1	443264
47	Prego com cabeça 14 x 21	Kilo	1	326106

48	Prego com cabeça 18 x 30	Kilo	1	317908
49	Sacos de estopa/juta. Dimensões aproximadas: 70 cm x 95 cm.	Unidade	5	460807
50	Tela de sombreamento. Tipo: sombrite 50%. Cor: preta. Alta densidade. Material: nylon ou polietileno de alta densidade. Dimensões: 1,5 m x 100 m.	Unidade	1	481613
51	Tinta Spray. Cor: amarela. Tinta acrílica de secagem rápida e alto poder de cobertura.	Lata com 400 ml	10	424634
52	Tinta Spray. Cor: azul. Tinta acrílica de secagem rápida e alto poder de cobertura.	Lata com 400 ml	10	424634
53	Tinta Spray. Cor: verde. Tinta acrílica de secagem rápida e alto poder de cobertura.	Lata com 400 ml	10	424634
54	Tinta Spray. Cor: vermelha. Tinta acrílica de secagem rápida e alto poder de cobertura.	Lata com 400 ml	10	424634
55	Extintor de incêndio tipo PQS ABC 12 kg. Fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010. Validade da carga: 1 ano. Validade do teste hidrostático: 5 anos. Capacidade extintora: 6-A:40-B:C, pressurizado.	Unidade	5	476675
56	Trena. Comprimento da lâmina: 5 metros. Estojo em ABS. Numeração contínua e graduação em milímetros. Com trava da fita.	Unidade	2	234031
57	Atadura de rayon. Dimensões: 7,5 cm x 5 m. Composição: 100% rayon. Estéril. Produto embalado individualmente.	Rolo	1	615960
58	Bandagem israelense. Material: algodão. Hipoalergênica. Elástica. Dimensões: 10 cm x 2m. Comprimento esticada: 4,5 m.	Unidade	6	486825
59	Bandagem triangular. Para imobilização provisória. Material: malha de algodão. Embalagem individual. Reutilizável. Dimensões aproximadas: 1 m x 1 m x 1,4 m	Unidade	10	478139
60	Barbante. Material: algodão cru. Cor: natural. 6 fios.	Rolo com 100 m	15	206993
	Colar cervical tamanho P. Material: polietileno virgem de alta densidade. Espessura: entre 1,5 mm e 1,8 mm.			

61	Revestimento: EVA branco de 4 mm. Velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho. Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação na nuca.	Unidade	2	611258
62	Colar cervical tamanho M. Material: polietileno virgem de alta densidade. Espessura: entre 1,5 mm e 1,8 mm. Revestimento: EVA branco de 4 mm. Velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho. Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação na nuca.	Unidade	2	611258
63	Colar cervical tamanho G. Material: polietileno virgem de alta densidade. Espessura: entre 1,5 mm e 1,8 mm. Revestimento: EVA branco de 4 mm. Velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho. Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação na nuca.	Unidade	2	611258
64	Corda para resgate. Corda estática 12 mm. CE NFPA EN 1891. Cor: preta. Material: 100% poliamida. Resistência: 42 KN.	Metro	30	485710
65	Curativo pneumotórax/Selo de tórax valvulado. Material: hidrogel. Livre de látex. Com camada externa impermeável, sendo uma barreira oclusiva e mecânica ao ferimento. Dimensões: 16,5 cm x 21,5 cm. Uma unidade por embalagem.	Unidade	5	486831
66	Máscara facial para RCP. Descartável. Com válvula anti-refluxo. Desenvolvida para auxiliar o resgatante em casos de respiração boca a boca.	Unidade	150	461350
67	Máscara descartável. Material: TNT. Tipo de fixação: alças em elástico nas extremidades. Tamanho único. Proteção de barba e bigode.	Caixa com 50 unidades	10	483888
	Kit de 4 talas moldáveis. Material: EVA. 1 unidade PP (30 cm x 8 cm); 1			

68	unidade P (53 cm x 8 cm); 1 unidade M (63 x 9 cm) e 1 unidade G (86 cm x 10 cm).	Unidade	3	469638
69	Vaselina sólida. Pura. Sem cheiro. Cor branca. Uso farmacêutico.	Kilo	1	460006

7.2. Os itens acima especificados não constam no Catálogo Eletrônico de Padronização, motivo pelo qual este não foi utilizado.

7.3 Para o item 34 (temporizador de tiros digital), foi inserido um modelo apenas como referência, não se exigindo o fornecimento do equipamento específico da marca, ou seja, servindo apenas como guia para os licitantes. O modelo foi indicado pelos instrutores da disciplina de Armamento e Tiro do Curso de Formação Profissional por ser o comumente utilizado.

7.4. No que se refere ao princípio da padronização, buscou-se as especificações de itens já adquiridos no passado pela própria Secretaria Nacional de Políticas Penais, bem como as especificações usuais de mercado.

7.5. Os quantitativos levaram em conta a solicitação dos conteudistas constantes nos Planos de Aula das disciplinas, excluindo-se os materiais já existentes no âmbito da Escola Nacional de Serviços Penais, conforme a planilha:

Solicitações dos Conteudistas		
Código da Disciplina	Processo SEI	DOC
F1	08016.013688/2020-82	12624802
F2	08016.013690/2020-27	12620480
F3	08016.013690/2020-51	18716709
F4	08016.013691/2020-04	12631256
A1	08016.013692/2020-41	12559887
A2	08016.013695/2020-95	12631576
A3	08016.013695/2020-84	15192636
A4	08016.013696/2020-29	18712940
A5	08016.013698/2020-18	12025335
A6	08016.013701/2020-01	12629615
A7	08016.013704/2020-92	12618880
AA1	08016.013704/2020-37	12630626
AA2	08016.013705/2020-81	12634157
AA3	08016.013706/2020-26	12632020
AA4	08016.013709/2020-60	12659559
AA5	08016.013710/2020-94	12634513
AA6	08016.016192/2020-61	12628554
AA7	08016.013711/2020-39	12618262
AA8	08016.013712/2020-83	12630256

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 72.311,54

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 72.311,54 (setenta e dois mil trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação será parcelada, considerando que os itens em questão são considerados divisíveis, o que promove maior competição no procedimento licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A demanda está prevista no PCA 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Pretende-se com esta contratação o atendimento das necessidades da Escola Nacional de Serviços Penais no cumprimento de sua missão institucional e, especificamente, viabilizar a realização do Curso de Formação Profissional dos cargos de Agente Federal de Execução Penal e Especialista Federal em Assistência à Execução Penal do ano de 2024.

13. Providências a serem Adotadas

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Há necessidade de acompanhamento especial da presente contratação, considerando a necessidade de chegada de todos os materiais no final do mês de julho de 2024.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando, em especial, os previstos nos dispositivos do art. 170 da CF/1988, ao art. 144 da Lei nº 14.333/21, art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746 /2012; a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e a legislação e normas ambientais, no que couber.

14.2. Opina-se que não há, no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, recomendações específicas para os serviços pretendidos. Ainda assim, observar-se-á os seguintes Requisitos de Sustentabilidade, quando aplicável:

a) Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;

b) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- c) Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- d) Maior vida útil;
- e) Geração de menor volume de resíduos;
- f) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- g) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- i) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A solução de mercado é apropriada e os itens encontram-se de acordo com as demandas da Secretaria Nacional de Políticas Penais

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA LUZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/05/2024 às 09:20:22.